



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.979, de 04 de maio de 2009.

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 1948, de 22 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. – O artigo 4º da Lei nº 1948, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. – Na ocorrência de sessão legislativa extraordinária, convocada nos períodos de recesso legislativo, o Vereador que participar de todas as suas votações perceberá parcela indenizatória, de valor idêntico ao do subsídio mensal.

Parágrafo único – Será aplicável à espécie o disposto no § 2º, letras “a” e “b”, do artigo 1º, bem como, àquele Vereador que não for devidamente convocado no prazo regimental”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações do orçamento do Município consignadas à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 1ª de Janeiro de 2009, ficando, portanto, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 04 de maio de 2009.


MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente


ESPANA PERRINO HURTADO ZIVIANI
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria